



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO_EXTERNO nº 712/2020

Araucária, 16 de março de 2020.

AMANDA NASSAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Nesta

Assunto: Numeração de Lei

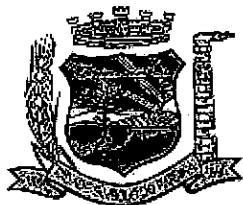
Senhora Presidente,

Conforme solicitado no ofício nº 27/2020 da Câmara Municipal de Araucária, anexo ao processo nº 51171/2019, informamos o número de **Lei 3.595 com data de 12 de março de 2020.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Genildo Carvalho
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Cria o Grupo de Apoio à Adoção do Município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Grupo de Apoio à Adoção do Município de Araucária.

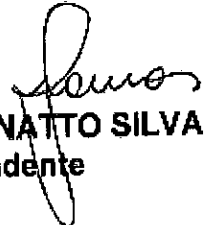
Art. 2º O Grupo de Apoio à Adoção do Município de Araucária tem por finalidade formar e preparar pretendentes à adoção e apadrinhamento afetivo, residentes no Município.

Art. 3º O Grupo de Apoio à Adoção do Município de Araucária será composto por equipe multidisciplinar em parceria com a Vara da Infância e Juventude de Araucária e a Promotoria da Infância e Juventude.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de novembro de 2019.


AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente